



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 133/2016**

*“Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em desfavor da servidora Senhora SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA”.*

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.361/2010 de 08 de julho de 2010, e art. 40 parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal, com as alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e nº 70 de 30 de março de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em desfavor da servidora Sra. SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com base em Parecer Jurídico doc. fls. nº 63 a 66 dos autos, conforme processo do PREVI-LIDER nº 017/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.**

COLÍDER-MT, 09 de agosto de 2016.

**Ana Rita Alves dos Santos**  
*Diretora Executiva*  
*Previ-Lider*